

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
DISPENSA Nº 01/2016	
PROCESSO 072.000.090/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material Consumo
GRUPO	19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Garrafão retornável (Vasilhame), conforme especificação e quantidade constante no pedido de compras nº 02/2016 - Gemap, à folha nº 02 dos autos e especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses materiais visa o cumprimento descrito no Art. 25, inciso I do Regimento Interno as EMATER-DF, onde fala que faz-se necessário a aquisição do material de consumo (Vasilhame) para abastecimento do almoxarifado, baseado na demanda de reposição de estoque e atendimento às solicitações da Sede e dos Escritórios Regionais pelo período de 01 ano.

2.2. A quantidade solicitada baseou-se nas solicitações das Unidades, no levantamento da quantidade utilizada por mês para se chegar ao montante anual e assim proceder à compra de maneira a não deixar falatar o material que é de fundamental importância para o desempenho das atividades.

2.3. Informamos ainda que o Almoxarifado da Gerência de Material e Patrimônio, sendo o responsável pelo controle do estoque dos materiais adquiridos pela EMATER-DF, avaliou o Pedido de Compra acima mencionado, e verificou que não possui os materiais solicitados no estoque.

3. DO PREÇO

3.1. O menor preço total da aquisição é de R\$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais).

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Garrafão Retornável (Vasilhame). Material: plástico. Capacidade: 20 litros. Aplicação: para água mineral potável de mesa. Tipo: transparente, vazio.	100	Unid.	16,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO MENOR PREÇO					1.600,00



4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Local de entrega: No Almoarifado da EMATER-DF, localizado no - Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, - Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.770-915;
- 4.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues de forma integral e imediata no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho;
- 4.3. Os garrafões devem ser de primeira linha, conforme selo do Inmetro e normas da ABTN.
- 4.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com a especificação deste Termo de Referência será rejeitado totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 dias após o recebimento do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 6.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Dederal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 6.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;



- 7.3. Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 7.4. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 7.5. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 8.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 8.5. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 8.6. Designar empregado ou comissão para realizar o acompanhamento e entrega dos materiais, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, deste Termo de Referência;
- 8.7. Rejeitar no todo o material entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.8. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL - SEAGRI - DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL –
EMATER-DF



Brasília-DF, de março de 2016.

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES
Setor de Compras

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio